



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
*Lei de Criação 372 – 13/02/92*

**OFÍCIO n.º 197/CMMA/2025.**

Ministro Andreazza/RO, 02 de outubro de 2025.

Às Vossas Excelências:

**Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras**  
Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Assunto: **PROJETO DE LEI – ENCAMINHA**

Excelentíssimos Senhores e Senhoras,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, muito respeitosamente, compareço à honrosa presença de Vossas Excelências, com o fito de encaminhar a presente Proposição, para apreciação e deliberação, o Projeto de Lei que que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.130/PMMA/2012, CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Certo da compreensão de Vossas Excelências que compõem essa E. Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial.

Atenciosamente,

  
**JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Vereadora/Presidente



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
*Lei de Criação 372 – 13/02/92*

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 120/CMMA/2025**

Autoria: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO,**

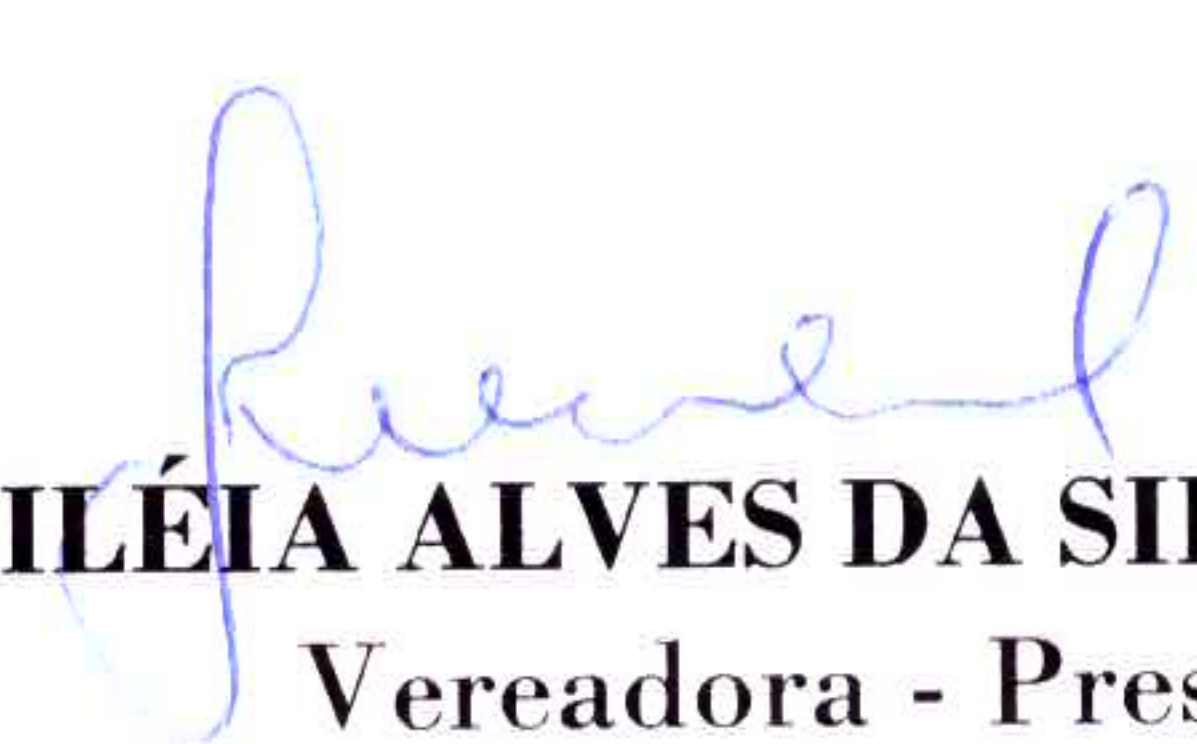
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ministro Andreazza vem por meio deste encaminhar à apreciação de Vossas Excelências, a presente Proposição, que Altera disposições da Lei 1.130/PMMA/2012, criando cargo de provimento em comissão para prestação de serviços de AGENTE DE CONTRATAÇÃO-PREGOEIRO, visando atender às necessidades desta Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Consoante Documento anexo (Impacto Financeiro) o setor Financeiro Contábil emanou parecer, manifestando-se pela possibilidade da criação do presente Cargo em Comissão.

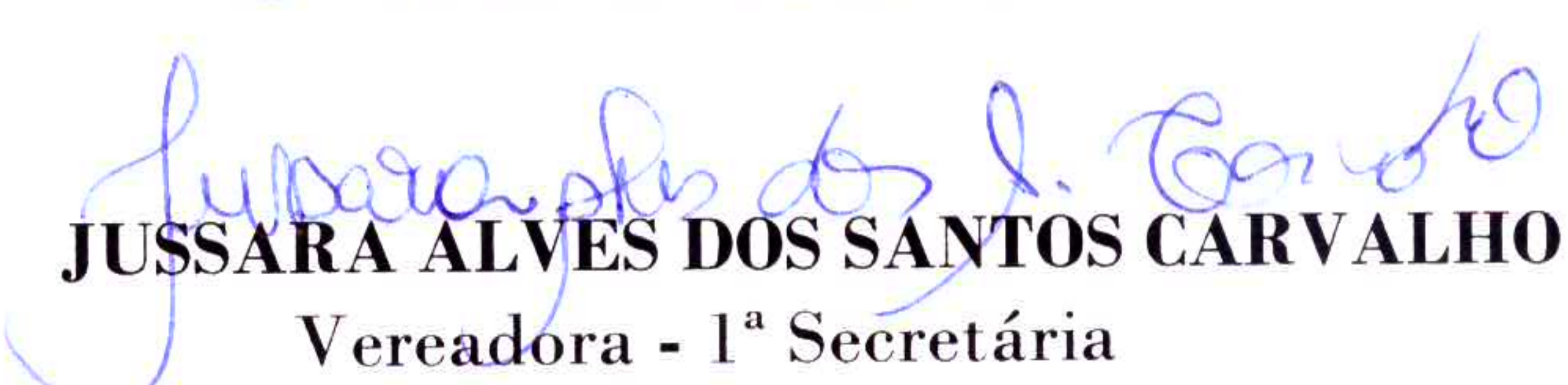
Diante do diante da urgência e na certeza da importância do assunto abordado no presente Projeto de Lei, solicitamos e esperamos o apoio dos Pares desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Assim, com base nas razões postas à vista, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei, suscitando aos ilustres Parlamentares que deliberem pela aprovação unânime da presente Proposição.

Palácio Nova Brasília, em 02 de outubro de 2025.

  
**JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Vereadora - Presidente

  
**SADRAK DE CARVALHO**  
Vereador - Vice-Presidente

  
**JUSSARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO**  
Vereadora - 1ª Secretária

  
**LEVI GOMES GONÇALVES**  
Vereador - 2º Secretário



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
*Lei de Criação 372 – 13/02/92*

**PROJETO DE LEI Nº 120/CMMA/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.130/PMMA/2012, CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei Municipal nº 1.130/PMMA/2012, que passa a vigorar acrescida do seguinte Artigo:

***Art. 33-D.** Fica criado na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, o cargo de Provimento em Comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO-PREGOEIRO DO PODER LEGISLATIVO, de livre nomeação e exoneração e recrutamento amplo.*

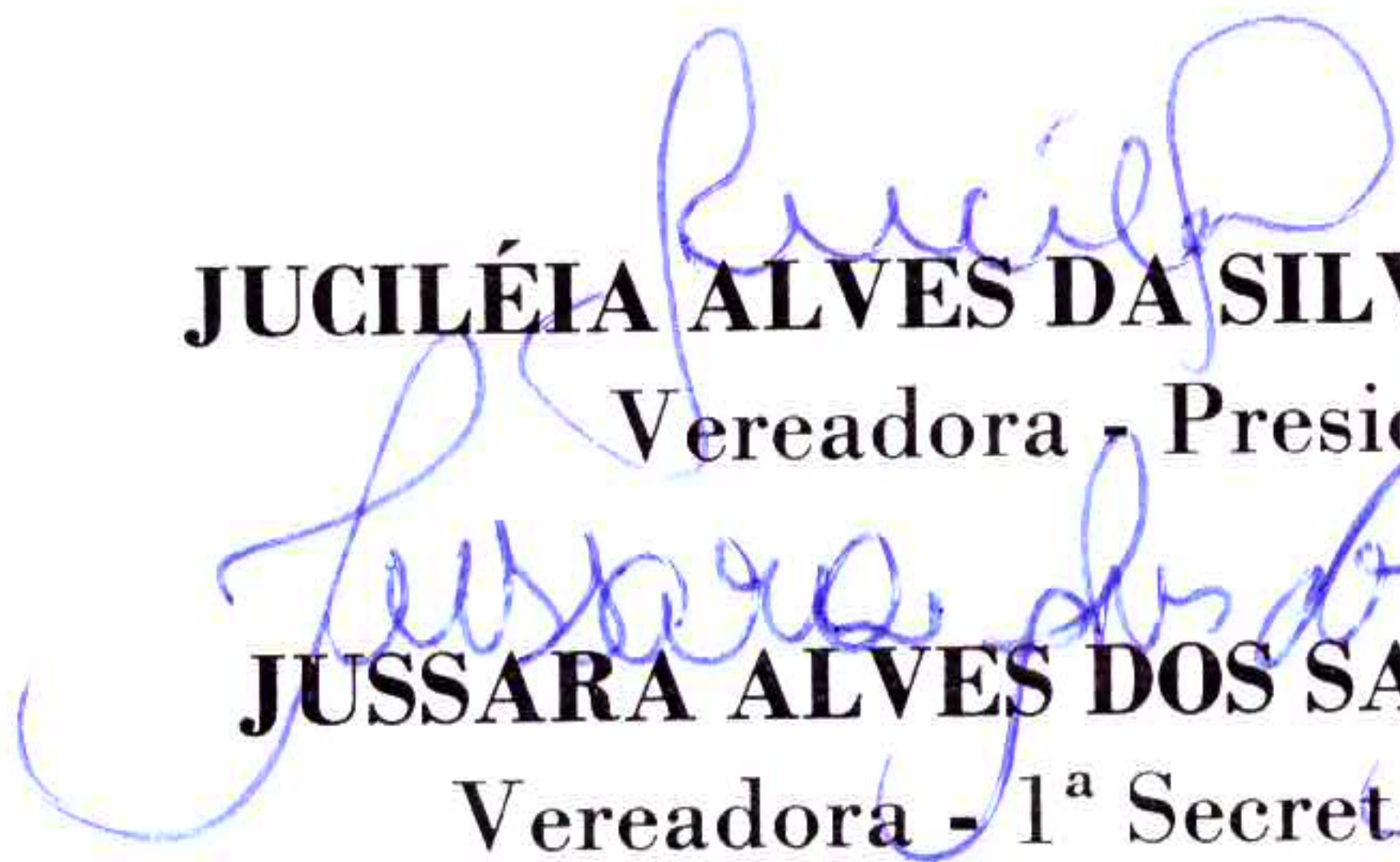
**Parágrafo único:** O cargo passa a integrar o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

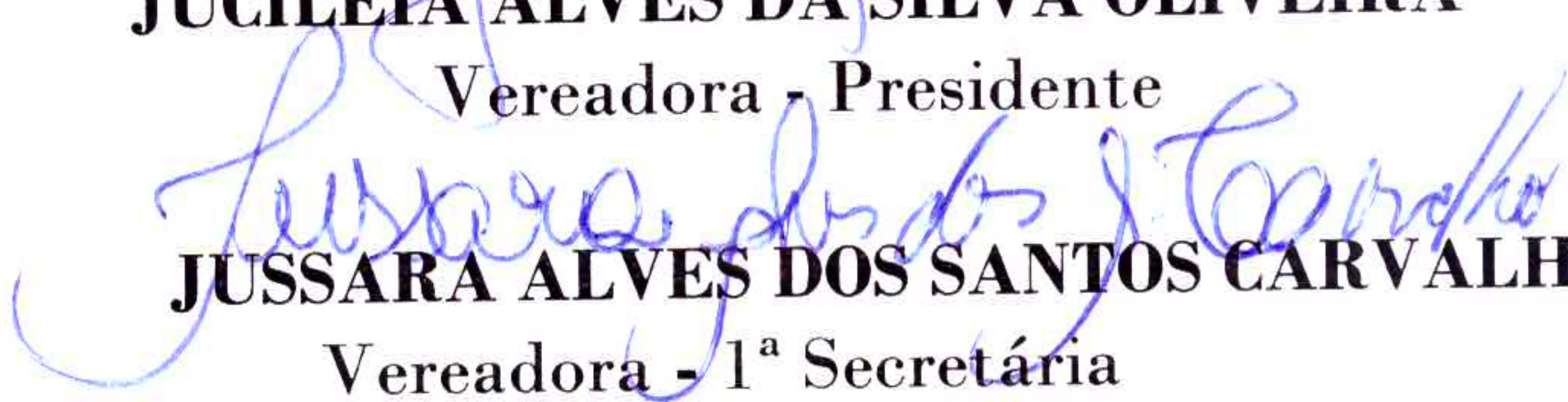
**Art. 2º.** O cargo mencionado observará o número de vagas, requisitos e remuneração conforme discriminado **no anexo I** desta Lei, passando a integrar a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, constante da Lei Municipal nº 1.130, de 03 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, suas atribuições são aquelas insertas no Art. 14 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

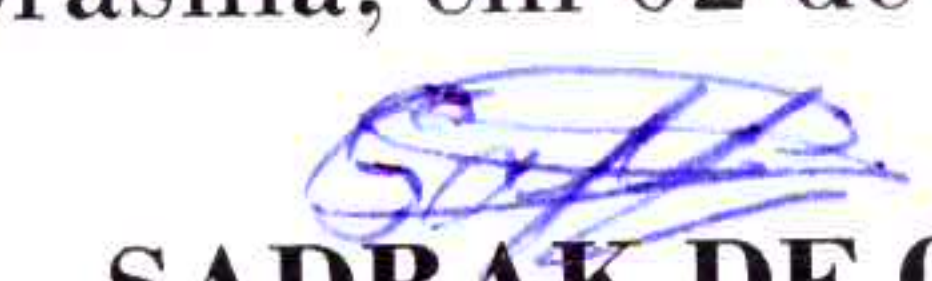
**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação da Câmara Municipal para o presente exercício, podendo suplementar se necessário para o livre e bom funcionamento da Câmara Municipal de Ministro Andreazza.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Nova Brasília, em 02 de outubro de 2025.

  
**JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Vereadora - Presidente

  
**JUSSARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO**  
Vereadora - 1ª Secretária

  
**SADRAK DE CARVALHO**  
Vereador - Vice-Presidente

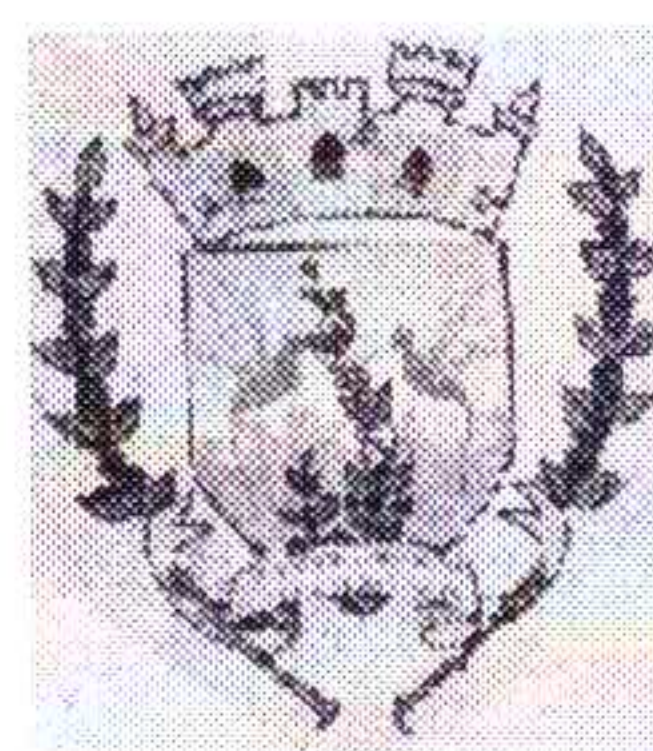
  
**LEVI GOMES GONÇALVES**  
Vereador - 2º Secretário



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
*Lei de Criação 372 – 13/02/92*

**ANEXO I**

| <b>CARGO EM<br/>COMISSÃO</b>         | <b>NÍVEL</b> | <b>CARGA<br/>HORÁRIA</b> | <b>QUANT.</b> | <b>VALOR DO<br/>VENCIMENTO</b> |
|--------------------------------------|--------------|--------------------------|---------------|--------------------------------|
| Agente de contratação -<br>pregoeiro | Médio        | 40h/s                    | 01            | R\$ 3.500,00                   |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação Nº. 372 -13/02/1992**

**MEMOR Nº 004 /2025/DEPARTAMENTO FINANCEIRO -/CMMA/2025.**

**Exma Senhora**  
**PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**  
**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**CÂMARA MUN. MIN. ANDREAZZA**  
**MINISTRO ANDREAZZA-RO.**

**Assunto:** IMPACTO FINANCEIRO PARA CÁLCULOS DE CRIAÇÃO FUNÇÃO DE PRESIDENTE DA CPL-AGENTE DE CONTRATAÇÃO-PREGOEIRO, RESPONSÁVEL PELAS TRIBUIÇÕES QUE SÃO VOLTADAS PARA AS ATIVIDADES COM RELAÇÃO A LEI. N. 14.133/2021.

**Prezada Senhora**

Através deste cumprimento Vossa Excelência e na oportunidade encaminhar anexo, o Impacto financeiro, para a elaboração do Projeto de Resolução para a criação de Função de PRESIDENTE DA CPL-AGENTE DE CONTRATAÇÃO-PREGOEIRO, no valor de 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

Na certeza de poder contar com o vosso pronto atendimento reiteramos votos de consideração e apreço.

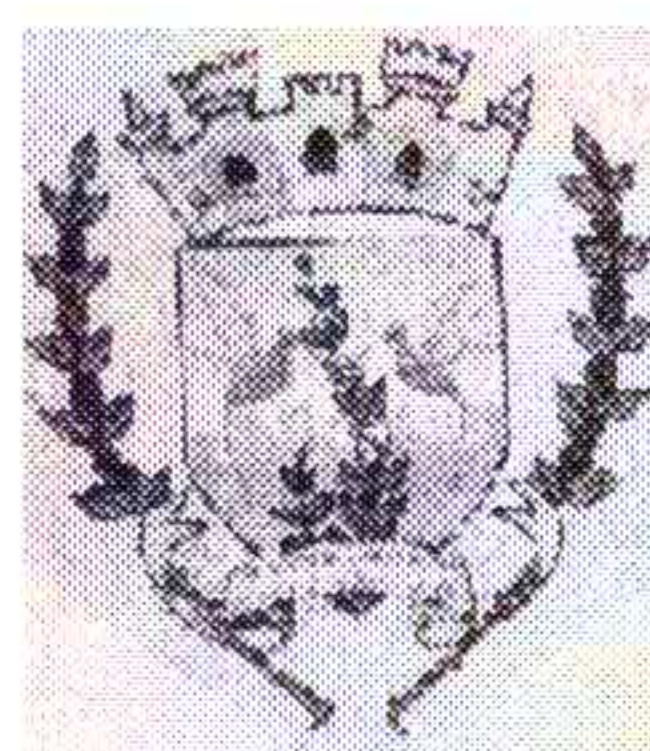
Ministro Andreazza, 25 de setembro de 2025

Atenciosamente,

---

MARINEUZA SARTORIO BRAVIN

CONTADORA



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação Nº. 372 -13/02/1992**

**1 - IMPACTO FINANCEIRO PARA SER UTILIZADO NO CÁLCULO PARA CRIAÇÃO DE FUNÇÃO DE PRESIDENTE DA CPL-AGENTE DE CONTRATAÇÃO-PREGOEIRO DO PODER LEGISLATIVO.**

| BENEFICIÁRIO          | VALOR    | INSS (EMPRESA) | DEC TERC.                      | VALOR TOTAL P 2025. |
|-----------------------|----------|----------------|--------------------------------|---------------------|
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 3.500,00 | 525,00         | 875,00 = 3/12<br>131,25 = 1/13 |                     |
|                       | 3.500,00 | 525,00         | 1.006,25                       | 5.031,25            |

Valores mencionados acima foi inserido ano anexo .....

Para demonstrar sinteticamente a realidade do percentual previsto no ANEXO 1 , art. 55, inciso I, alínea "a" da Lei. 101/2000 – LRF.

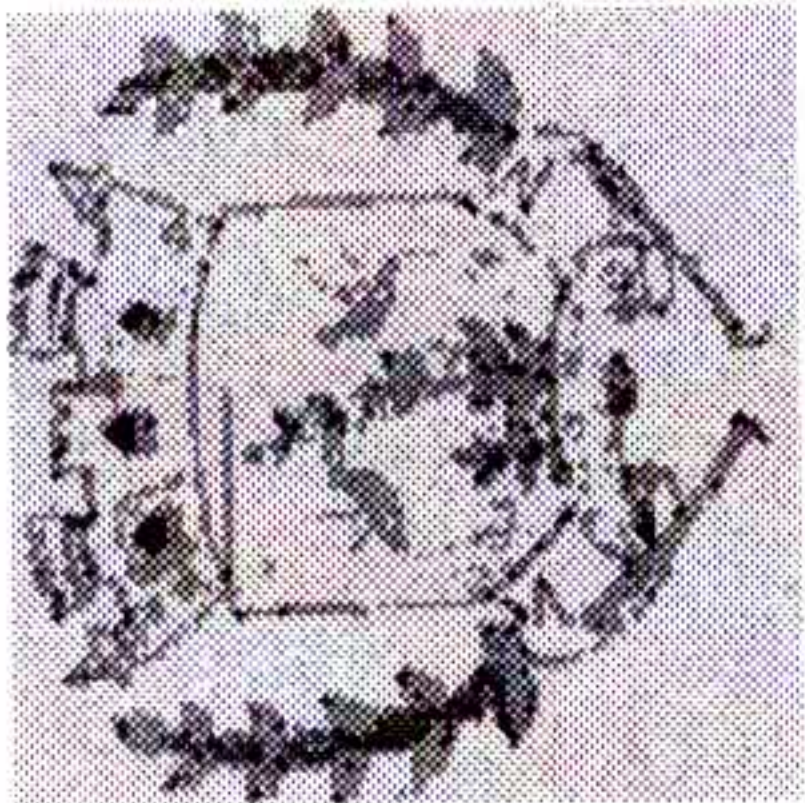
2 – Os valores de despesas com folha de servidores do quadro efetivo contando com os servidores existentes comissionados e Vereadores mais contribuição Social de INSS, estão demonstrados na página 01 do demonstrativo ANEXO 1 , art. 55, inciso I, alínea "a" da Lei. 101/2000 – LRF (em anexo), no ensejo, oriento a Gestora do poder Legislativo que a criação de nova Função tem a necessidade de compatibilidade com as peças de Planejamentos, o PPA, LDO e LOA, que os fundamentos legais principais são: **Art. 169 da CF/88**, as normas gerais sobre limites e requisitos para aumento de despesa com pessoal; e **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)** → detalha regras sobre: Limites de despesa com pessoal (art. 18 ao 23)

4 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ATÉ O SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025, em anexo.

---

MARINEUZA SARTORIO BRAVIN

CONTADORA

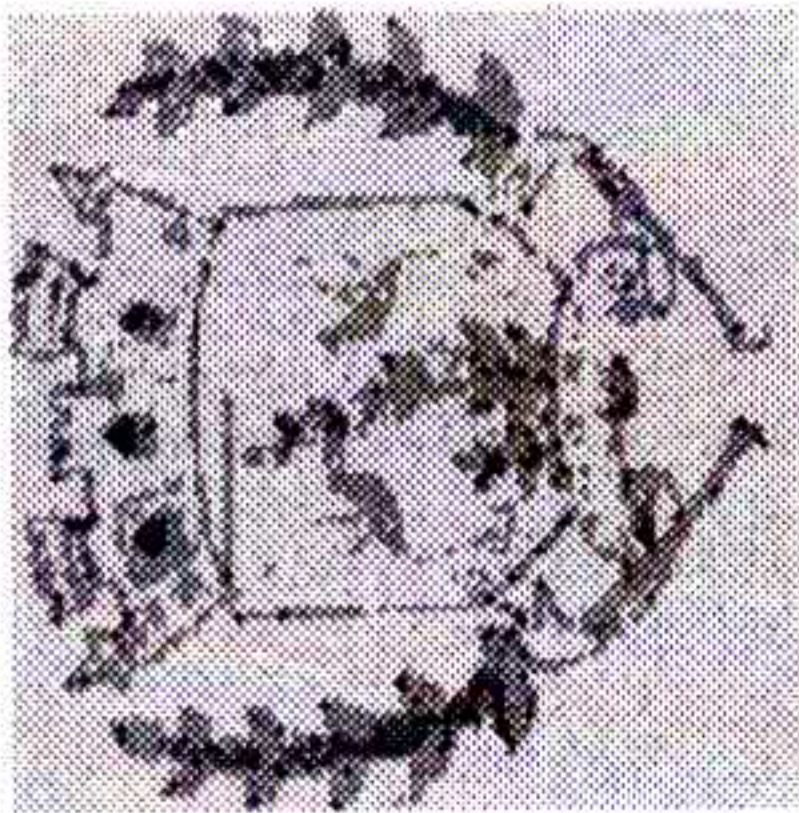


CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses)    |                                                                                                                                           |            |            |            |            |            |            |            |            |            |           |            |                                       | INSCRITAS EM<br>RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS<br>(b) |      |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------|
| LÍQUIDADAS                                   |                                                                                                                                           |            |            |            |            |            |            |            |            |            |           |            |                                       |                                                             |      |
|                                              | 9 / 2.024                                                                                                                                 | 10 / 2.024 | 11 / 2.024 | 12 / 2.024 | 1 / 2.025  | 2 / 2.025  | 3 / 2.025  | 4 / 2.025  | 5 / 2.025  | 6 / 2.025  | 7 / 2.025 | 8 / 2.025  | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES)<br>(a) |                                                             |      |
| DESPESA COM PESSOAL                          | DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                             | 94.940,66  | 100.412,80 | 97.131,30  | 128.931,60 | 115.751,12 | 118.111,11 | 105.534,99 | 114.039,99 | 108.661,74 | 99.559,79 | 109.861,93 | 99.058,22                             | 1.291.995,25                                                | 0,00 |
|                                              | Pessoal Ativo                                                                                                                             | 94.940,66  | 100.412,80 | 97.131,30  | 128.931,60 | 115.751,12 | 118.111,11 | 105.534,99 | 114.039,99 | 108.661,74 | 99.559,79 | 109.861,93 | 99.058,22                             | 1.291.995,25                                                | 0,00 |
|                                              | Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                        | 73.162,44  | 82.990,85  | 81.840,85  | 115.719,06 | 87.423,35  | 97.617,55  | 87.423,35  | 95.497,43  | 96.164,18  | 99.559,79 | 86.221,87  | 88.040,97                             | 1.091.661,69                                                | 0,00 |
|                                              | Obrigações Patronais                                                                                                                      | 21.778,22  | 17.421,95  | 15.290,45  | 13.212,54  | 28.327,77  | 20.493,56  | 18.111,64  | 18.542,56  | 12.497,56  | 0,00      | 23.640,06  | 11.017,25                             | 200.333,56                                                  | 0,00 |
|                                              | Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                            | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        | 0,00 |
|                                              | Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                        | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        | 0,00 |
|                                              | Pensões                                                                                                                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        | 0,00 |
|                                              | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        | 0,00 |
|                                              | Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        | 0,00 |
|                                              | DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)                                                                                       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        | 0,00 |
|                                              | Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais                                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        | 0,00 |
|                                              | Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                                                                        | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        | 0,00 |
|                                              | Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                           | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        | 0,00 |
|                                              | Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)                                        | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        | 0,00 |
|                                              | Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórias de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio                                     | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        | 0,00 |
|                                              | Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o) | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        | 0,00 |
|                                              | Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                                 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        | 0,00 |



CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

DESPESA COM RELAÇÃO AO VALOR ACRESCIDO A CADA MÊS, PARA A CRIAÇÃO DO REFERIDO CARGO.

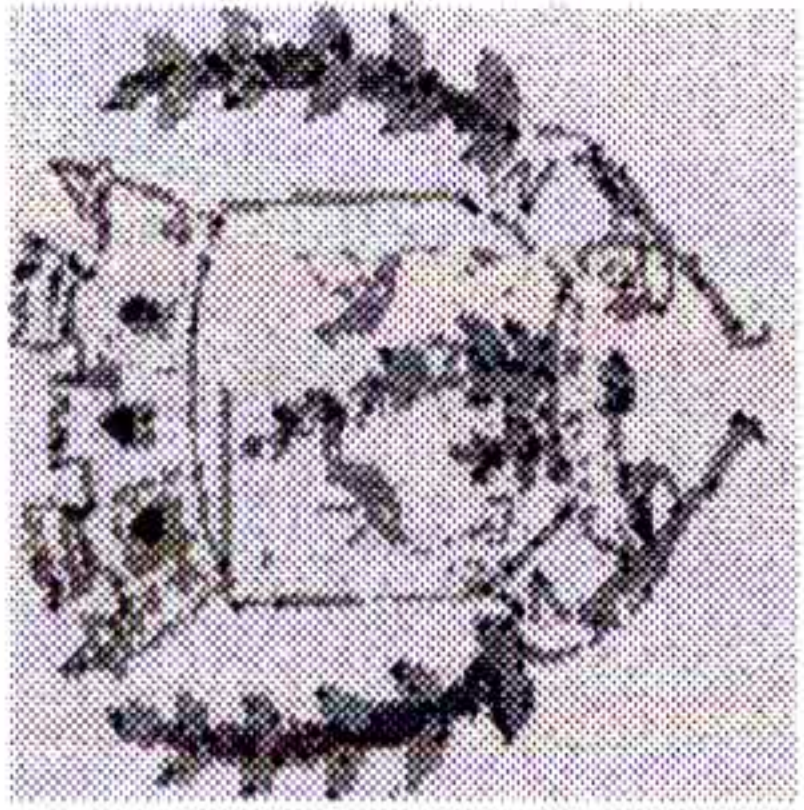
| BENEFICIÁRIO          | VALOR    | INSS (EMPRESA) | DEC TERC.     | VALOR TOTAL P 2025.                                                 |
|-----------------------|----------|----------------|---------------|---------------------------------------------------------------------|
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 3.500,00 | 525,00         | 875,00 = 3/12 | 5.031,25                                                            |
|                       |          |                | 131,25 = 1/13 |                                                                     |
|                       |          |                |               | VALOR TOTAL DE 12 MESES DE DESPESA PESSOAL E INSS.<br>R\$ 54.337,50 |

- LOGO O ANEXO I DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b) já esta inserido o valor da criação da Função .

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                                                                                             |  | VALOR               | % SOBRE RCL AJUSTADA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------|----------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                                                                                 |  | 50.709.913,88       | -                    |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)                                                                                              |  | 0,00                | -                    |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) |  | 0,00                | -                    |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)                                                                                                                                                |  | 0,00                | -                    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)                                                                                 |  | 50.709.913,88       | -                    |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)</b>                                                                                                                                        |  | <b>1.346.332,75</b> | <b>5,20</b>          |
| LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                                                                                            |  | 3.042.594,83        | 6,00                 |
| LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                                                                           |  | 2.890.465,09        | 5,70                 |
| LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)                                                                                                                         |  | 2.738.335,35        | 5,40                 |



CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

- CONCLUSÃO:

1. Nos demonstrativos elaborados até o segundo quadrimestre ( últimos 12 meses)
2. O GASTO COM DESPESA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO ESTÁ EM 5,2% COM APROXIMAÇÃO AO LIMITE DE ALERTA QUE APRESENTA 5,4%.

Na oportunidade esclarecer ao gestor – Presidente do Poder Legislativo que poderá no decorrer do terceiro Quadrimestre bem como na apuração do resultado da Receita Corrente Líquida Ajustada, apresentar valores para mais ou para menos que influenciará na reserva de percentual que ora apresenta no calculo demonstrado.

Ministro Andreaazza, 25 de setembro de 2025.